



DECRETO nº 18.372, de 03/02/1977

Texto Original

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu – APAE, sediada em Manhuaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso X, da Constituição do Estado e considerando que foram atendidas todas as exigências enumeradas no art. 1º da **Lei nº 3.373, de 12 de maio de 1965**, com modificações introduzidas pela **Lei nº 5.830, de 6 de dezembro de 1971**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu – APAE, Sociedade Civil de caráter beneficente, com sede em Manhuaçu.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 3 de fevereiro de 1977.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Vilela

Bonifácio José Tamm de Andrada